

PMT/SMG/DL/006/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.
ENTIDADE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.
PROCESSO Nº: 19/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025
VALOR: R\$ 36.000,00

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE ACOLHIMENTO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, EM REGIME RESIDENCIAL, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DE OUTRO LADO O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de colaboração a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.884.171-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 130.870.568-98, residente domiciliado na Rua Bem te vi, nº. 90, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, doravante apenas denominado simplesmente de "**MUNICÍPIO**" e de outro lado a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.374.247/0001-43, localizada a Rua José Antônio Ferreira, 125, no município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **Durval Scamati**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.082.168 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 849.855.348-20, residente e domiciliada à Avenida Sebastião Mendes de Brito, nº. 1.174, na cidade de Assis, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ENTIDADE**, celebram o presente, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto Atendimento de acolhimento aos idosos do município de Tarumã, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, quando esgotada toda e qualquer hipótese de alto sustento e convívio com os familiares, conforme Plano de Trabalho, que passa a integrar o termo.



CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência deste termo será a partir do dia 28 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho que passa a integrar o termo.

2.1. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitado sua vigência máxima decenal definido no artigo 107 da lei nº 14.133/21, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional;

2.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3. O valor do presente termo de colaboração é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo adimplido por esta municipalidade em nove parcelas, conforme estipulado no plano de trabalho.

3.1. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento mensal correspondente aos serviços prestados, desde que a entrega do respectivo recibo e relatório circunstanciado de atividades seja entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês, na Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com as condições acordadas neste contrato.

3.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo os pagamentos efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

3.3. Somente serão efetuados pagamentos aos contratados que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pelo citado órgão.

3.4. As despesas em decorrência deste, onerarão o seguinte elemento de despesa da contratante:

02.07.00 – 08.244.0055.1115 - 3.3.50.43 – **942** – Subvenções Sociais - **R\$ 36.000,00**

3.5. Os valores são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1- À Administração Pública compete:



I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.

II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização.

III - Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

IV - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas.

V- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

VI- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas Termo de Colaboração.

VIII- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX- Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

X - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria.

XI- Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

XII- Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE.

4.2 - À Entidade compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.



II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

VI- Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VII- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos.

VIII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração.

IX- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração.

XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações da Feiras.

XIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho.



CLÁUSULA QUINTA DAS PROIBIÇÕES

5.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

IV- realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parcerias, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada anualmente, com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo responsável pelas atividades desenvolvidas para o cumprimento do plano de trabalho;

propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública poderá assumir



ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

8.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

10.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente CONTRATO desde que não seja solucionada suasoriamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Tarumã, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

12.2- Fazem parte deste termo de colaboração:

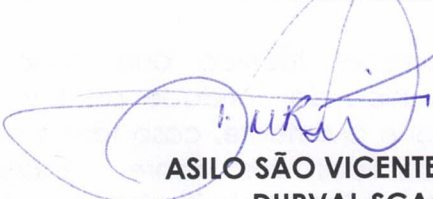
I- O plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Tarumã, 28 de Março de 2025.



MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante



ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
DURVAL SCAMATI
RG. n.º 8.082.168 SSP/SP
Entidade

Testemunhas:

1. 

Rosângela Avanço
RG n.º. 8.774.019-9 SSP/SP

2. 
Edna Cristina da Silva
RG n.º. 45.789.006-X SSP/SP



PLANO DE TRABALHO

TERCEIRA E MELHOR IDADE

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PODER PÚBLICO

Asilo São Vicente de Paulo

CNPJ: 44.374.247/0001-43

Endereço: Rua José Antônio Ferreira – Cx postal 125 CEP: 19816-070 Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1683

E-mail: asocial@asilosaovicentepauloassis.com.br

Site: www.asilosaovicentepauloassis.com.br

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil Agência: 223-2 Conta corrente: 64319-X

Data da Fundação: 29/04/1947

Utilidade Pública Municipal: 1402/1967

Utilidade Pública Estadual: 1827/1978

II - DIRIGENTE DA ENTIDADE/COORDENADOR

Nome: Durval Scamati

Data de Nascimento: 16/01/1955

CPF: 849.855.348-20

RG: 8.082.168 Órgão Expedidor: SSP-SP

Endereço residencial: Av. Sebastião Mendes de Brito nº 1.174, CEP: 19815-140 Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1683

E-mail: dromotecidos@uol.com.br

III- TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE/EQUIPAMENTO

Nome: Ana Carolina Leite Machado

CPF: 351.020.798-08

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



RG: 40.055.692-3

Órgão Expedidor: SS-SP

Endereço Residencial: Caramuru, nº 622, Vila Operária.

Telefone: (11) 977337169

E-mail: E-mail: assistentesocialcarolinamachad@gmail.com

Formação Profissional: Serviço Social

CRESS - 65468

VI- FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

- a) Proporcionar moradia asilar as pessoas idosas desvalidas e necessitadas em regime interno;
- b) Propiciar atividades ocupacionais adequadas para os acolhidos, preenchendo o tempo ocioso e fazendo com que as pessoas idosas se sintam úteis;
- c) Proporcionar instruções gerais e fundamentais, bem como atendimento nos aspectos e educação, moral, religiosa, vestuário, saúde, alimentação, jurídica e recreação aos internos.

V - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

NOME DO PROJETO: TERCEIRA E MELHOR IDADE

a) OBJETO:

Acolhimento à 3 (três pessoas idosas) encaminhada pela Prefeitura Municipal de Tarumã / SP, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, quando esgotada toda e qualquer hipótese de alto sustento e convívio com os familiares.

O estudo social deverá ser realizado pela assistente social da Organização da Sociedade Civil – OSC - Asilo São Vicente de Paulo, considerando a vaga em aberto.



b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 28/03/2025 a 31/12/2025.

VI - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente preparada para oferecer o de espaço físico, equipamentos, materiais e equipe de trabalhos adequados, de acordo com as necessidades da pessoa idosa.

Os serviços prestados visam atender a pessoa idosa de ambos os sexos, dependente, semi-dependentes e independente acolhido através do encaminhamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, em regime asilar.

a) DIAGNÓSTICO

O Asilo São Vicente de Paulo foi fundado em 29 de abril de 1947, Entidade Civil, sem fins lucrativos de "amparo à velhice desamparada". Desde o final do ano de 2003 a Entidade passou a ser administrada por uma Diretoria, que é um indicador importante no processo de intensas mudanças que ocorre nesta Entidade Beneficente de Assistência Social Asilar. A Diretoria resgatou a credibilidade e transparência dos serviços prestados pela Instituição no abrigamento de pessoas idosos em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, com cuidados necessários para o bem estar social dos acolhidos, sendo que estes em sua maioria são do município e os demais da região, alguns não têm referências familiares, apresentam comprometimentos, debilidades mentais e físicas. O maior desafio da Diretoria são as dificuldades financeiras, frente à reestruturação dos serviços e adequação do espaço físico, em detrimento a Política Nacional de Atendimento ao Idoso e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As Instituições de Longa Permanência do Município estão desenvolvendo um trabalho junto à rede socioassistencial, considerando a crescente demanda do número de casos de pessoas idosas sendo vítimas de violência, maus tratos, abandono e negligenciados por familiares.



Diante desse cenário, a procura por abrigo tornou-se constante, no qual a equipe técnica avalia o caso em suas particularidades, priorizando o acolhimento da pessoa idosa que encontra-se em situação de vulnerabilidade.

O Estatuto da Pessoa Idosa é um instrumento que assegura um trabalho direcionado à proteção, aos direitos, à dignidade, ao bem-estar e à participação da pessoa idosa na sociedade. Para tanto nossa Instituição propõe firmar essa parceria, se compromete a executar um serviço de qualidade conforme rege a legislação 10.741/2003. Assim dentro do Plano de Trabalho apresentado, o serviço será prestado em total consonância com as legislações que garantem proteção integral à pessoa idosa e qualidade aos serviços prestados.

Portanto no ano de 2025 o Asilo São Vicente de Paulo continuará executando o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade prestando acolhimento às pessoas idosas que não possuem condições de manutenção da própria sobrevivência, nem proteção familiar, ou seja àqueles em situação de risco pessoal e social, abrigados por determinação judicial como medida protetiva, ou encaminhamentos do trabalho em rede socioassistencial como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Ministério Público, Sistema Único de Saúde – SUS, Solicitação de familiares, solicitação espontânea, entre outros.

VII - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

44 pessoas idosas

VIII - NÚMERO DE ATENDIDOS

Lotação média mensal: 44 pessoas idosas

Quantidade de usuários participantes do Serviço que recebem Benefícios de Transferência de renda

Bolsa Família 0

Ação Jovem 0



Renda cidadã 0

BPC: 16

PCD: 7

IDOSO: 9

IX – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

<u>Qtde</u>	<u>Identificação</u>	<u>Qualificação Profissional</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Assistente Social	Ana Carolina Leite Machado	Superior Completo	30 horas semanais
01	Assistente administrativo	Jair Ribeiro	Superior Completo	44 horas semanais
01	Enfermeiro Padrão	Maria Aparecida de Goda	Superior Completo	24 horas semanais
01	Psicóloga	Gloria Maria da Costa Santos	Superior completo	30 horas semanais
07	Auxiliares de Enfermagem	Antônio Ferreira Silva Conceição Lopes M. Favoni Maria Ap M. de Oliveira Fernanda Theodoro Antônio da Silva (Afastado INSS) Micaela Paulina Tavares(intermitente)	Nível técnico Nível técnico Nível técnico Nível técnico Nível técnico Nível técnico	44 horas semanais

04	Cuidadores de Pessoas Idosas	Larissa Queiroz D. dos Santos Ana Julia Camargo Sandra Maria Leitão Luciana Maria de Almeida Rossi Catia da Silva Alves	Nível técnico Ensino Fundamental Nível técnico	44 horas semanais
02	Cozinheiras	Gessimar Borel de Oliveira (Afastada INSS) Simone Nunes dos Santos	Ensino Fundamental Ensino médio	44 horas semanais
03	Faxineira	Jaqueline Ferreira de Lima Meire Lúcia Dias Lucio Noemia Virginia Vitor	Ensino médio Ensino médio Ensino médio Ensino médio	44 horas semanais
04	Lavadeiras	Roseneide Feliciano Seródio (Afastada INSS) Viviane Maria Fagundes (Afastada INSS) Solange Carvalho da Silva Laura Cristina Guedes	Ensino médio Ensino médio Ensino Fundamental	44 horas semanais
02	Motoristas	Fabio Henrique Arruda Claudiana Chiamp Figueiredo	Ensino médio Ensino médio	44 horas semanais
01	Serviços de Manutenção	Claudemir Dias Pereira	Ensino Fundamental	44 horas semanais
01	Supervisora de Telemarketing	Ana Julia Gonçalves	Ensino médio	44 horas semanais



02	Operador de Telemarketing	Telma Maria Guedes Fernanda Kelly Venturoso Barbosa Luana Gonçalves Teixeira(intermitente)	Superior Completo	36 horas semanais
02	Motociclistas no transporte de documentos	André Luciano Tangerino Carlos Eduardo Florêncio	Ensino médio Ensino médio	48 horas semanais

VOLUNTÁRIOS

01	Médico Voluntário	Dr. Luiz Marcelo Rotondaro	Superior Completo	02 horas mensais
01	Nutricionista	Bruno Milanese	Superior Completo	7 horas semanais

X – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

METAS		
- Garantir proteção integral - Assegurar a convivência com familiares e pessoas de referência de forma Contínua. - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo. - Promover acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas publicas setoriais		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	Atendimento integral: buscamos por aproximar a rotina diária de atendimento a semelhanças de uma residência, ou ambiente familiar, onde as pessoas idosas pernoitam em seus dormitórios, com banheiros, equipados com os moveis necessários para que os mesmos



	armazenem seus materiais de uso pessoal, em comum são utilizados espaços coletivos como sala de TV, refeitório, varanda, sala de estar e jardim, com atendimento integral através da equipe técnica e operacional qualificada, alimentação de qualidade, atividades físicas, socialização, fortalecimento dos vínculos familiares e autonomia, para uma vida digna e saudável. Garantia de bem estar social: Através de planejamentos são desenvolvidas atividades socioassistenciais, visando a humanização nos atendimentos prestados, é proporcionado capacitação de trabalho com a equipe, bem como a reestruturação e manutenção das dependências físicas que foi planejada e tem sido executada de acordo com a legislação vigente, que oferece as pessoas idosas, qualidade de vida e estímulo à autonomia, além da pintura das dependências das áreas internas e externas da Instituição utilizados coletivamente pelos moradores da entidade, bem como dormitórios, banheiros, sala de TV, refeitório, varanda e demais dependências, mobiliários como guarda-roupas, camas, criados-mudos, para revitalização dos ambientes e proporcionar mais confortos aos seus moradores. Serviço social: O profissional de Serviço Social na Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas intervém diretamente na garantia de direitos sociais pautada no Projeto Ético Político, visando atender as demandas apresentadas, no qual proporciona o acesso a proteção e fortalecimento de vínculos familiares, grupal e social. O trabalho é realizado de forma articulada com toda a rede socioassistencial e equipe multidisciplinar em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Orgânica de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, Código de Ética do Assistente Social/93, entre outros. Cabe ressaltar a importância da medição da questão social, objeto de trabalho de assistente social com suas diversas expressões, no qual formula e implementa propostas para o enfrentamento, por meio das políticas sociais públicas, empresarias, da organização da sociedade civil e movimentos sociais. Além da importância de coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas e projetos sociais, escuta qualificada, acolhimentos, relatórios, laudos, pareceres, visitas técnicas, questão burocrática, informações, orientações e palestras sociais, desenvolvendo estratégias para a garantia dos direitos das pessoas idosas institucionalizados, com visão da totalidade de forma crítica e propositiva. Psicologia: A psicologia dentro a ILPIs tem como foco as mudanças nos desempenhos cognitivos, afetivo e sociais, bem como as alterações em motivações, interesses, atitudes e valores que são característicos dos anos mais avançados da vida adulta e da velhice. Enfoca as diferenças interpessoais que caracterizam e que afetam o funcionamento psicológico dos indivíduos. As funções do psicólogo dentro das ILPIs estão relacionadas ao bem-
--	---



	estar das pessoas idosas em todos os âmbitos. Compete ao psicólogo atuar individualmente e/ou em equipe multiprofissional, aplicando o conhecimento da área da psicologia no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na história pessoal, familiar e social de cada idoso. Saúde: Os principais objetivos da equipe da enfermagem será oferecer ambiente seguro e acolhedor para idosos cronicamente debilitados e funcionalmente dependentes; garantir serviços de atenção integral que atendam às necessidades das pessoas idosas em estado de vulnerabilidade. A equipe é formada por Enfermeiro, Auxiliar em Enfermagem e Cuidador de pessoas Idosas e são responsáveis pelos provimentos de medicamentos e materiais necessários. O Enfermeiro elabora as escalas mensais das funcionárias da área, é responsável pelos prontuários, planeja, executa e avalia o serviço de enfermagem e as rotinas técnicas. Os cuidados diários de enfermagem correspondem à: higiene corporal e oral, sendo a oral limpeza diária das próteses dentárias; incluindo corte de cabelo, unhas, barba; auxílio na locomoção aos cadeirantes e com dificuldades físicas; medicação e dieta conforme prescrição médica, identificação dos diagnósticos de enfermagem, terapia medicamentosa, sendo que alguns recebem auxílio para se alimentar; verificação de sinais vitais; estímulo de atividades físicas de acordo com a capacidade de locomoção de cada um; além do banho de sol. Os cuidados com a saúde são realizados diariamente vinte e quatro horas por dia. O enfermeiro também é responsável na verificação e pedidos de receita, contato com a secretária de saúde e toda rede que envolve o Sistema Único de Saúde; além de liderar e direcionar os profissionais que realizam o cuidado direto com os usuários, visando capacitar a equipe de enfermagem a fim de habilitá-los a executar as ações do cuidado à pessoa idosa com sensibilidade, segurança, maturidade e responsabilidade. Nutrição: O nutricionista organiza os serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos usuários pois tem o compromisso de proporcionar uma alimentação nutritiva e saudável as pessoas idosas, com qualidade e segurança alimentar, contribuindo para que os mesmos mantenham e/ou recuperem a saúde, e que possam assim desfrutar de independência e qualidade desejada por todos, seja prazerosa e não onerosa. O cardápio será elaborado conforme a dieta de cada usuário, com verduras e legumes doados e comprados, oferecendo as pessoas idosas uma alimentação de qualidade, rica em vitaminas e proteínas. A área nutricional inclui a limpeza dos alimentos, o armazenamento de forma adequada e a descontaminação. As funcionárias do setor de alimentos serão orientadas sistematicamente sobre a organização e higienização dos alimentos. Os pacientes que utilizam sonda também terão a alimentação preparada de forma especial. Moradia e alimentação: As pessoas idosas são abrigadas nas dependências físicas da Entidade em dormitórios com banheiros,
--	--



	compostos com as mobílias necessárias preservando assim suas particularidade, além de ambientes coletivos como cozinha, copa, refeitórios, sala de TV e ampla área de descanso e recreação, sala de fisioterapia. A equipe prepara as 06 alimentações diárias que são servidas as pessoas idosas e demais funcionários. Fisioterapia: A fisioterapia objetiva prevenir doenças. O profissional faz uso de técnicas de equipamentos de fisioterapia como: bola, bastão, caneleiras, alteres, entre outros. Uma sala com alguns equipamentos fisioterapêuticos foi montada no salão principal da instituição para que os atendimentos fossem de melhor eficácia para os idosos. A prática de exercícios se torna necessária e importante, não só para o corpo, mas para elevar a qualidade de vida, ganhando destaque para prevenir atrofia muscular, problemas na coluna, osteoporose, além de trabalhar a reabilitação de quem já tem alguma deficiência e a prevenção de quedas, muito comum nessa idade. O tratamento será feito por etapas, primeiro serão feitos exercícios de força, depois de equilíbrio e no final a readaptação do paciente. Além de ser eficaz fisicamente, a fisioterapia também contribuirá psicologicamente para o idoso, fazendo com que ele se sinta útil para o mundo e para ele mesmo. A fisioterapia é fornecida por estagiário e/ou voluntários. Atos ecumênicos: É livre as ações voluntárias religiosas em respeito às crenças individuais dos abrigados Recreação e lazer: Conforme planejamento o setor de Serviço Social e Psicologia, a Pastoral da Saúde, as Faculdades e Universidades que realizam estágios na Instituição são organizados no decorrer do ano várias atividades de recreação e lazer como passeios, pescarias, visitas, comemorações de datas festivas entre outros.
--	--

Segue cronograma de execução anual das atividades

ATIVIDADES/AÇÕES/ EVENTOS/ETAPAS		(JANEIRO Á DEZEMBRO)											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ATIVIDADES DE MOVIMENTO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ATIVIDADES SÓCIO CULTURAIS – ARTESANATO, JOGOS, MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EVENTOS EXTERNOS	PIC-NIC SOCIAL - Pescaria		X				X				X		
	PASSEIO – DIA DE COMPRAS	X		X		X		X		X		X	
	PASSEIO NO SHOPPING – IDA AO CINEMA			X					X				
	IDA AO TEATRO		X					X					



EVENTOS INTERNOS	CEIA DE PÁSCOA			X									
	DIA DAS MÃES					X							
	FESTA JUNINA						X	X					
	DIA DOS PAIS								X				
	DIA DA BELEZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO										X		
	FESTA DOS ANIVERSARIANTES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	FESTA NATALINA												X
	CAFÉ DA TARDE (FINAL DE SEMANA – PARCERIA COM A COMUNIDADE)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	DIA DE SOCIAL E FAMILIAR (DIARIAMENTE VISITA DAS 13:00 AS 17:00)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XI – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Os recursos financeiros serão no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) repassados conforme especificado abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – RECURSO MUNICIPAL

Municipal: R\$ 36.000,00

Objeto	Mês	Repasse Mensal Municipal	Despesas de Recursos Humanos
Disponibilização de 3 vagas asilar para o município de Tarumã – SP	Janeiro	-	R\$ 3.000,00
	Fevereiro	-	R\$ 3.000,00
	Março	-	R\$ 3.000,00
	Abril	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00
	Maio	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

	Junho	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Julho	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Agosto	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Setembro	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Outubro	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Novembro	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Dezembro	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

XII - PLANO DE APLICAÇÃO: (anual)

Itens de despesas	Próprios	Outros Convênios	Municipal-Tarumã/SP	Total (R\$)
Recursos Humanos	R\$ 762.647,83	R\$ 113.995,37 (Remuneração de pessoal / encargos)	R\$ 36.000,00 (Remuneração de pessoal / encargos)	R\$ 912.643,20
Recursos Humanos	R\$ 28.482,27	R\$ 40.099,00 (Remuneração de pessoal/encargos)		R\$ 68.581,27
Consumo	R\$ 325.976,39			R\$ 325.976,39
Total	R\$ 1.117.106,49	R\$ 154.094,37	R\$ 36.000,00	R\$ 1.307.200,86



XIII – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A entidade/equipamento irá executar as atividades e as metas prescritas neste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade, de acordo com a forma de execução descrita abaixo:

Ação	Fase	Especificação	Valor (R\$)
1	Despesas com pessoal	Remuneração de pessoal	R\$ 36.000,00

XIV - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, COM INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

O cumprimento das metas será avaliado por meio dos seguintes indicadores:

- Atendimento individual e em grupo, através de profissionais, com rodas de conversas considerando o histórico de cada pessoa e suas diferenças;
- Reuniões com a equipe de trabalho para discussão de intercorrências e avaliação dos resultados, visando a humanização no atendimento;
- Outra forma de avaliação é observar a satisfação pessoal das pessoas idosas com as atividades desenvolvidas.

XV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela entidade/equipamento e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 de janeiro de 2026 do recurso Municipal; sendo o Recurso Estadual e Federal entregue mensalmente. A prefeitura Municipal terá até 150 dias após o recebimento da prestação de conta para realizar a análise e aprovação.

XVI - CONCLUSÃO:

A parceria firmada proporcionará oferecer mais qualidade de vida no processo de envelhecimento e dignidade para as pessoas idosas abrigadas, promovendo o acesso aos direitos humanos, potencializando a manutenção dos serviços prestados no atendimento as pessoas idosas, conforme rege a Art. 9º Estatuto da Pessoa Idosa "O envelhecimento é um direito e sua proteção um direito social, constitui-se dever do



Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Portanto celebramos o Termo de Colaboração no qual oferecerá grandes contribuições ao Asilo São Vicente de Paulo, promovendo a efetivação de garantia de direitos as 44 pessoas idosas abrigadas, através do repasse de verbas.

Assis, 28 de março de 2025.



Durval Scamati
Presidente
CPF – 849.855.348-20



Ana Carolina Leite Machado
Assistente Social
CREAS - 65468



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATO Nº. 006/2025 (TERMO DE COLABORAÇÃO)

OBJETO: ATENDIMENTO DE ACOLHIMENTO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, EM REGIME RESIDENCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 28 de março de 2025.

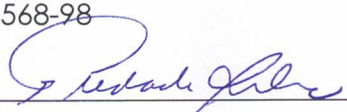
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 130.870.568-98

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 130.870.568-98

Assinatura: 

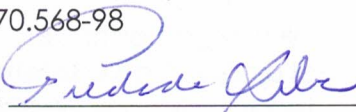
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo MUNICÍPIO PARCEIRO:

Nome: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 130.870.568-98

Assinatura: 

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Durval Scamati

Cargo: Presidente

CPF: 849.855.348-20

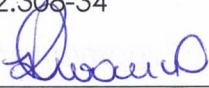
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosangela Avanço

Cargo: Secretária Municipal

CPF: 707.462.308-34

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edna Cristina da Silva

Cargo: Supervisor de Programas

CPF: 352.913.728-69

Assinatura: 

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lygia Ferreira Tormes

Cargo: Supervisor de Programas

CPF: 042.019.189-55

Assinatura: 